



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.297

Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco Itaú e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, todos do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço movimenta várias contas-correntes junto ao Banco Itaú, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo Estadual e Federal; **considerando** a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Contábil;

DECRETA:

Art. 1º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Município de São Lourenço, junto ao Banco Itaú, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Diretor de Administração, o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil.

Art. 2º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.641/0001-03, junto ao Banco Itaú, o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal, com o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil.

Art. 3º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao Banco Itaú, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Diretor de Administração, o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil.

Art. 4º Terão poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, os servidores:

I - José Rubens Sacramento movimentará as contas vinculadas ao Município de São Lourenço e do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal ou o titular do cargo de Diretor de Administração, ou o titular do cargo de Tesoureiro, ou o titular do cargo de Diretor de Fazenda;

II – Maria Helena Luciano movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.641/0001-03, em conjunto com o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, ou com o Prefeito Municipal.

Art. 5º Os titulares dos cargos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, além do já disposto no caput dos referidos artigos, terão poderes para:

I – emitir cheques;

II – abrir contas de depósito;

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.297

Folha 02

- III** – autorizar cobrança;
- IV** – receber, passar recibo e dar quitação;
- V** – requisitar talonários de cheques;
- VI** – retirar cheques devolvidos;
- VII** – endossar cheques;
- VIII** – sustar/contra-ordenar cheques;
- IX** – cancelar cheques;
- X** – baixar cheques;
- XI** – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII** – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII** – consultar contas/aplicações;
- XIV** – liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- XV** – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
- XVI** – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XVII** – emitir comprovantes;
- XVIII** – encerrar contas de depósito;
- XIX** – consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- XX** – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI** – efetuar pagamentos por meio eletrônico.

Art. 6º Fica estabelecido que os poderes delegados aos ocupantes dos cargos citados nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º deverão ser exercidos sempre conjuntamente, sendo de caráter obrigatório constar à assinatura de no mínimo 02 (dois) titulares, em todo documento emitido para o seu cumprimento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 23 de setembro de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als